



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO**

R E S O L U Ç Ã O      N.º    168/84

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

JOÃO ANASTÁCIO DA LUZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Esteio  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1.º - O § 3.º do art. 13 do Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação:

Art. 13:

§ 3.º - Dar-se-á a convocação de suplente apenas no caso de vaga em virtude de morte, renúncia, investidura de Vereador nas funções de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário do Município ou Prefeito, ou quando licenciado por período igual ou superior a cento e vinte dias, por motivo de doença ou por tratamento de interesses particulares.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Legislativos n.ºs 160, 161 e 164/84.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Esteio, em 18 de dezembro de 1.984.-

João Anastácio da Luz  
Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Data Supra.

Wesley Dias de Souza  
Secretário